

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 0036 de 12/11/11

DECRETO Nº. 14.781/11
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre permissão de uso do prédio do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, nos termos do Contrato nº 24.900, de 25 de julho de 2011, firmado entre a referida Associação e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "a" do inciso I, § 4º, do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o previsto na cláusula terceira, item 3.4 do Contrato nº 24.900, de 25 de julho de 2011, relativo à disponibilização do imóvel concernente ao Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 65897-1/11,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, já qualificada nos termos do Contrato nº 24.900, de 25 de julho de 2011, o uso do prédio do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence e suas instalações, descrito e caracterizado na planta e no memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 65897-1/11.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para os fins a que se refere o Contrato nº 24.900, de 25 de julho de 2011, firmado com a permitente.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e com prazo determinado até 25 de julho de 2012, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público ou se a for dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 4º. Caberá a permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado de conservação enquanto durar a presente permissão, procedendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

(Handwritten signature and initials)

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes pela utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 6º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel, objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 7º. Todas as despesas para a conservação do prédio, inclusive sua área externa e equipamentos mobiliários, compreendendo a rede de dados (telefonia e computação) ficarão sob a responsabilidade da permissionária, bem como a manutenção elétrica e hidráulica do imóvel.

Art. 8º. Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, obrigando-se a mesma a ressarcir a Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 9º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 10. A permissionária se obriga sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o próprio público municipal objeto desta permissão.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de novembro de 2011.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Danilo Stanzani Júnior
Secretario de Saúde


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



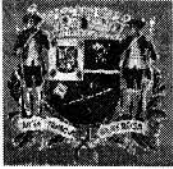
Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretario de Planejamento Urbano

Aldo Zonzi Filho
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Da área do Hospital Municipal.

01- IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos

03 - LOCALIZAÇÃO: - Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Vila Industrial.

04 -SITUAÇÃO: - Está situada entre a área de domínio público municipal (atual URBAM – Urbanizadora Municipal S. A.), R. Saigiro Nakamura e Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato Irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, edificações em alvenaria com 15.665,06 m² e áreas cobertas com 650,13 m².

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Inicia-se no ponto A (coordenadas N= 7.436.114,9218 e E= 412.485,6532), localizado no alinhamento da Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, divisa com área ocupada pelo Instituto Médico Legal. Deste segue, no sentido horário com azimute 341°13'01" e 35,18 m até o ponto B; neste deflete à esquerda e segue com azimute 250°56'09" e 38,11 m até o ponto C, confrontando do ponto inicial A ao ponto C com área do I.M.L.; neste deflete à direita e segue com azimute 341°17'25" e 110,41 m confrontando com área de domínio público municipal (atual URBAM – Urbanizadora Municipal S. A.) até o ponto D; neste deflete à direita e segue com azimute 71°09'37" e 41,13 m até o ponto E; neste deflete à esquerda e segue em curva à direita com R: 15,30 m; AC: 17°47'23" e D: 4,75 m até o ponto F; neste deflete à esquerda e segue com azimute 340°25'55" e 5,37 m até o ponto G; neste deflete à direita e segue com azimute 70°57'51" e 6,72 m até o ponto H; neste deflete à esquerda e segue com azimute 341°01'06" e 52,32 m até o ponto I, confrontando do ponto D ao ponto I com área do Centro de Fisioterapia Lucy Montoro; deste deflete à direita e segue com azimute 84°01'29" e 86,52 m até o ponto J; deste segue em curva à direita com R: 50,00 m; AC: 10°40'38" e D: 9,32 m até o ponto K; deste segue com azimute 94°42'07" e 56,84 m até o ponto L; neste deflete à direita e segue com azimute 163°39'09" e 1,12 m até o ponto M; neste deflete à esquerda e segue com azimute 95°11'16" e 134,54 m até o ponto N, confrontando do ponto I ao ponto N com a R. Saigiro Nakamura e Praça Aida M. C. Veloso; deste segue em curva à direita de R: 15,39 m; AC: 53°37'33" e D: 14,41 m até o ponto O; deste segue em curva de R: 16,75 m; AC: 67°56'18" e D: 19,86 m até o ponto P; deste segue em curva à direita com R: 41,78 m; AC: 22°48'12" e D: 16,63 m até o ponto Q; deste segue em curva à direita com R: 99,92 m; AC: 09°02'44" e D: 15,78 m até o ponto R, confrontando do ponto N ao ponto R com a confluência da Praça Aida M. C. Veloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

com a Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira; deste segue com azimute $238^{\circ}01'07''$ e 49,06 m até o ponto S; neste deflete à direita e segue com azimute $238^{\circ}26'20''$ e 51,31 m até o ponto T; neste deflete à esquerda e segue com azimute $161^{\circ}38'25''$ e 0,75 m até o ponto U; neste deflete à direita e segue com azimute $237^{\circ}40'44''$ e 134,02 m até o ponto V; neste deflete à direita e segue com azimute $237^{\circ}59'25''$ e 30,00 m até o ponto inicial A, confrontando do ponto R ao ponto inicial A com a Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 40.675,67 m² (quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, 15 de dezembro de 2010.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Monitor

Engº Cláudio Henrique Miragaia Mendes
Divisão de Infraestrutura